



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

L E I Nº 309/85

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA¹ e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Serrinha, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social- FAS, no valor de 15.191 -(Quinze mil cento e noventa e huma) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a R\$ 885.638.338, (oitocentos e oitenta e cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e oito cruzeiros) destinado a aquisição de 03 (três) compactadores de lixo- 75 (setenta e cinco) constiners para captação de lixo - 80 (oitenta) carrinhos para coleta de lixo -01 (um) caminhão Mercedes Benz.

Art. 2º- Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 05 de Novembro de 1985.

Misael Cunha- Presidente

José Novais Coutinho
1º Secretário